



Of. nº 10/273-SEMAP/DGD/CM

Novo Hamburgo, 22 de março de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor

**RAIZER DA SILVA FERREIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores

Novo Hamburgo – RS

**Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 130/2021**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, protocolado sob nº 16357/2021, de vossa autoria e do Vereador Darlan Oliveira, encaminhar, em anexo o ofício sob nº 130/2021 - CMNH, expedido pela Secretaria de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT  
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO  
DOC. Nº 22712021 14:44

29 MAR 2021



Ofício nº 060/2021

Novo Hamburgo, 19 de março de 2021.

**Assunto: Resposta ao Requerimento 130/2021 - CMNH**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em resposta a Requerimento nº 130/2021, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários – SEMOPSU, informa que, a RGE Distribuidora de Energia S.A foi devidamente notificada em 17/03/2021, para, no prazo de 20 (vinte) dias, recolher todos os galhos provenientes de podas realizadas pela própria empresa, em todo o território hamburguense, conforme anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



M.e. Eduardo Antônio Bonato da Rosa  
Secretário de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários

Ao Excelentíssimo  
**Sr. Raizer Ferreira**  
**Presidente da Câmara de Novo Hamburgo**  
Novo Hamburgo - RS



Ofício nº 052/2021

Novo Hamburgo, 15 de março de 2021.

**Assunto: Notificação para recolhimento de galhos**

**À RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A:**



Preliminar a qualquer consideração é importante ressaltar que o **EXECUTIVO MUNICIPAL** recebeu **REQUERIMENTO** oriundo da casa legislativa de Novo Hamburgo, noticiando o não atendimento daquilo que está previsto no art. 42 a Lei Complementar nº 3.275/2020, senão vejamos:

*"A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a realizar o alinhamento e a retirada dos fios inutilizados nos postes e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas possam realizar o alinhamento e retirada dos cabos e demais apetrechos inutilizados".*

Destarte, frisa-se nesse diapasão a importância de também observar-se o que preceitua o art. 43 do referido dispositivo legal supramencionado, *in verbis*:

*"A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após serem devidamente notificadas, têm o prazo de 20 (vinte) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou apetrechos existentes".*

Portanto, ante o exposto, o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SEMOPSU, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa concessionária de serviços públicos de iluminação **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, para que no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, recolha todos os galhos provenientes das podas de árvores realizadas pela própria empresa notificada em todo território municipal, devendo a mesma apresentar, no mesmo período, resposta devidamente fundamentada para esta notificação, com a comprovação do cumprimento requerido na presente, sob pena de tomada das medidas administrativas/judiciais cabíveis.



of. n° 381/2021

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## REQUERIMENTO N° 130/2021

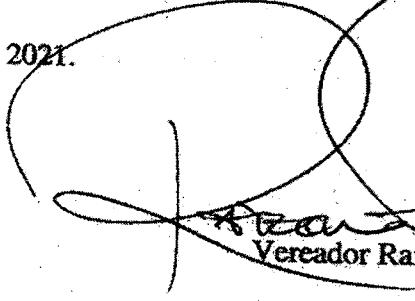
PASTA	102	CORRESP. N°	87
RECEBIDA EM	04/03/21		
16 357 / 2021			

Solicitação ao Poder Executivo para que notifique a concessionária RGE pelo não recolhimento de galhos oriundos das podas de árvore realizadas pela própria empresa.

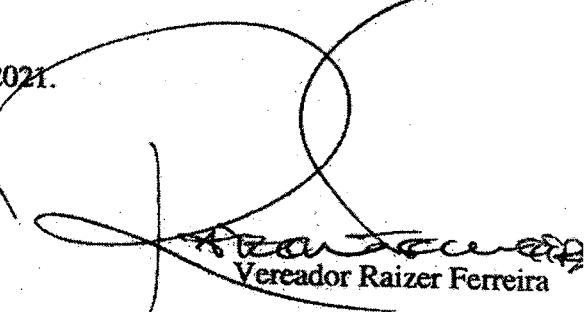
Requer-se, após os trâmites regimentais, que o Poder Executivo notifique a concessionária RGE pelo não recolhimento de galhos oriundos das podas de árvore realizadas pela própria empresa. Solicitamos que seja questionado quanto à responsabilidade de tal serviço, bem como os prazos para sua realização.

Apesar deste pedido se dar a partir de uma observação feita na Rua Forquetinha, localizada no Bairro Jardim Mauá, o não recolhimento de galhos é uma demanda recorrente em diversos pontos da cidade.

Novo Hamburgo, 02 de março de 2021.



Vereador Raizer Ferreira



Vereador Darlan Oliveira

Obs.: redação conforme o original do autor.  
/SMC